



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

077

CONTRATO N.º. 245/2020

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E BATISTA MORETO E PAULO DA GRAÇA RIQUELME DE MACEDO JUNIOR.**

**I- CONTRATANTES:** Por este instrumento particular de contrato de locação, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, os contratados BATISTA MORETO inscrito no CPF n.º: 107.079.809-68, e PAULO DA GRAÇA RIQUELME DE MACEDO JUNIOR inscrito no CPF n.º: 015.917.898-06, aqui denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** o Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º. 568, Bairro Centro e Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro; neste ato representamos **CONTRATADOS** os Senhores BATISTA MORETO, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG n.º: 416.481-SSP/PR, e CPF n.º: 107.079.809-68 e no NIT sob n.º 1.095.754.141-1, residente na Rua Ozaka n.º 306, Apartamento n.º 302, centro de Naviraí/MS CEP n.º 79.950-000, e PAULO DA GRAÇA RIQUELME DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º: 2.318.215 e CPF n.º: 015.917.898-06 e no PIS sob o n.º 190027661-76, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes n.º 641 centro de Naviraí/MS CEP: 79.950-000, neste ato representando o **CONTRATADO**.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 204/2020**, gerado pela **Dispensa por Justificativa n.º 054/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO NPAJ - NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA, DA UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NAVIRAÍ - MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

**2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

**I - O presente contrato de locação encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas**



078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal, conforme consta no **Processo n.º 204/2020, Dispensa por Justificativa n.º 054/2020.**

II - O Contratado obriga-se a dar posse e garantir o uso pelo Contratante, do objeto do presente contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraços. Atender todas as reclamações por parte do contratado, de imediato, considerando como prioridade sua satisfação;

III - Caberá ao contratado o pagamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas e/ou impostos que recaírem sobre o imóvel ficando a CONTRATANTE responsável pelas despesas correspondentes aos consumos de água e energia, que recaírem sobre o imóvel, consumidas durante o período de vigência da referida locação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V Obriga-se desenvolver as ações tendentes a consecução do objetivo em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação e zelar pela boa aparência do imóvel.

VI Respeitadas às condições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer no imóvel locado as alterações e benfeitorias necessárias e/ou convenientes, mediante autorização expressa do contratado via documento físico (por escrito), podendo os valores das alterações e benfeitorias ser negociados entre as partes, podendo ser descontado, no valor do aluguel.

VII Deverá a (CONTRATANTE) quando do término da vigência do presente instrumento, oferecer o valor equivalente a um mês de aluguel como forma de indenização ao proprietário para as devidas benfeitorias e reparos, que julgar necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

3.1 - O imóvel, objeto deste CONTRATO, destina-se exclusivamente para atender Gerência de Assistência Social e Gabinete do Prefeito, a locação se faz necessária, para atender Acordo de Cooperação 003/2017 firmado entre a Prefeitura de Naviraí e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, o prédio indicado atende a necessidade para o fim que se destina, além de ter espaço adequando sua localização geográfica é bem no centro e próximo ao Fórum.

3.2 - O contratado poderá inspecionar o imóvel sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor total da presente locação objeto deste contrato é de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscientos reais)**, cujo valor mensal será de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**,



079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

a ser pago mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencimento, não havendo reajuste no período.

**4.2** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, e outras despesas.

**4.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega das chaves e posse do imóvel objeto desta licitação, mediante apresentação do respectivo Recibo.

**4.4**-O Recibo deverá ser emitido pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.5** - Em caso de devolução do Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT;

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**5.1** - O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses** contados a partir da assinatura do instrumento até o dia 31/08/2021, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, sendo neste caso, reajustado com base no IGPM/FGV (Índice acumulado nos últimos doze meses).

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Dotações: 0101.4.122.201.2.2.33.90.36.15.00.00 (R4688) GABINETE DO PREFEITO 1101.8.122.505.2.100.33.90.36.15.00.00 (R4751).**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

**7.1-** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido de mora, por dia de atraso injustificado na entrega das chaves do imóvel desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**7.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,  
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO"

**CLAUSULA DÉCIMAPRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 78, incisos I e II, e Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



081

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 31 de agosto de 2020.

  
**MILENA CRISTINA FEUSER**

Gerente de Administração e Chefe de Gabinete e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2017 e 018/2018  
(Representante da Contratante)

  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**

Gerente de Assistência Social e  
Ord. de Desp. Conf. Dec. nº 089/2018  
(Representante da Contratante)

  
**BATISTA MORETO**

CPF nº: 792.504.081-53  
(Representante da Contratada)

  
**PAULO DA GRAÇA RIQUELME MACEDO  
JUNIOR**

CPF nº: 138.839.689-00  
(Representante da Contratada)

Testemunhas:

  
**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**  
Matrícula nº 2599-5

  
**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Matrícula nº 3374-0



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO N.º 245/2020.**

**PROCESSO N.º 204/2020**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 054/2020**

**CONTRATADA: BATISTA MORETTO CPF n.º: 107.079.809-68, e PAULO DA GRAÇA RIQUELME DE MACEDO JUNIOR inscrito no CPF n.º: 015.917.898-06.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO NPAJ - NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA, DA UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NAVIRAÍ - MS.**

Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º 568 Bairro Centro e Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º 245/2020

Gerência Ordenador de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Assistência Social	Mirce Maria Santelli	1211-4	Maria Isabel Sespede Flores	8213-9
Gabinete do Prefeito	Rafaela Palacio Martins Ribeiro	2938-6		

**Art. 2º.** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

083

determinado;

- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 31 de agosto de 2020.

**MILENA CRISTINA FEUSER**  
Gerente de Administração e Chefe de Gabinete e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2017 e 018/2018

**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  
Gerente de Assistência Social e  
Ord. de Desp. Conf. Dec. nº 089/2018

**MIRCE MARIA SANTELLI**  
MATRICULA: 1211-4  
FISCAL DE CONTRATO  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**RAFAELA PALACIO MARTINS RIBEIRO**  
MATRICULA: 2938-6  
FISCAL DE CONTRATO  
GABINETE DO PREFEITO.

**MÁRIA ISABEL SESPEDE FLORES**  
MATRICULA: 8213-9  
SUPLENTE DE CONTRATO  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Diário Oficial Nº 2684** Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 **ASSOMASUL**  
 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUL DO PARANÁ

**RETO E PAULO DA GRAÇA RIQUELME DE MACEDO JUNIOR** (pela contratada).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/08/2020

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

**Gerência de Finanças**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3668/2020**

PROCESSO Nº 356 /2019 – PREGÃO Nº 230 /2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01 /20 20 . FAVORECIDO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 647,00 – DOTAÇÃO: 10. 103010504 .2.0 18 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 25 /0 8 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: LUCIANE LAUTERIO DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0;  
 SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS – MATRÍCULA: 3387-1;  
 WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

**Gerência de Finanças**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3672/2020**

PROCESSO Nº 356 /2019 – PREGÃO Nº 230 /2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01 /20 20 . FAVORECIDO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 10.645,20 – DOTAÇÃO: 10. 103010504 .2.0 30 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 25 /0 8 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRÍCULA : 8222-8 ;  
 SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VIVIANE MARTINS SOUZA – MATRÍCULA: 8364-0 ;  
 WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020**

**EXTRATO Nº 0166/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Prequeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KITS DE NATALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

Empresas Vencedoras:  
**J.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA** com o item 001.  
**S.M.F. PERDOMO – ME** com o item 002.  
**MALLONE COMERCIAL EIRELI** com o item 03.

Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **048/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500; Núcleo de Licitações e Contratos, das 07:00 as 13:00 horas. Naviraí – MS, 11 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Gerência de Finanças**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3671/2020**

PROCESSO Nº 356 /2019 – PREGÃO Nº 230 /2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01 /20 20 . FAVORECIDO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA .- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 1.046,00 – DOTAÇÃO: 10. 101220511 .2.001.3390.30.00.00 - DATA: 25 /0 8 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: LUCIANE LAUTERIO DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0;  
 SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS – MATRÍCULA: 3387-1;  
 WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

**Gerência de Finanças**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3670/2020**

PROCESSO Nº 356 /2019 – PREGÃO Nº 230 /2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01 /20 20 . FAVORECIDO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 35.998,60 – DOTAÇÃO:

**Diário Oficial Nº 2684** Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 **ASSOMASUL**  
 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUL DO PARANÁ

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 2.965,00 – DOTAÇÃO: 10. 103010504 .2.0 18 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 28 /0 8 /2020.**

FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRÍCULA : 8222-8 ;  
 SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VIVIANE MARTINS SOUZA – MATRÍCULA: 8364-0 ;  
 WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

**Gerência de Finanças**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3677/2020**

PROCESSO Nº 376 /2019 – PREGÃO Nº 229 /2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004 /20 20 . FAVORECIDO : AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 2.507,40 – DOTAÇÃO: 10. 103010504 .2.0 18 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 25 /0 8 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRÍCULA : 8222-8 ;  
 SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VIVIANE MARTINS SOUZA – MATRÍCULA: 8364-0 ;  
 WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

**Gerência de Finanças**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3257/2020**

PROCESSO Nº 355 /20 19 – PREGÃO Nº 229 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03 /20 20 , FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO ELÉTRICO E HIDRÁULICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 1.226,00 – DOTAÇÃO: 10 .278120518 .2. 024 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 25 /0 8 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: LEANDRO LUIZ ALBRECHT- MATRÍCULA : 7365-5 ;  
 SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: JOSE LOURENÇO DA SILVA NETO – MATRÍCULA: 3605-6 ;  
 ADRIANO JOSE SILVERIO – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

**Gerência de Finanças**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3772/2020**

PROCESSO Nº 356 /2019 – PREGÃO Nº 230 /2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01 /20 20 . FAVORECIDO : DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 38.669,00 – DOTAÇÃO: 10. 103010504 .2.0 30 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 01 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRÍCULA : 8222-8 ;  
 SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VIVIANE MARTINS SOUZA – MATRÍCULA: 8364-0 ;  
 WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2020.**

**CONTRATO: 245/2020 – PROCESSO: 204/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 054/2020.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**

**CONTRATADA: BATISTA MORETTO** inscrito no CPF nº: 107.079.809-68 e **PAULO DA GRAÇA RIQUELME DE MACEDO JUNIOR** inscrito no CPF nº 015.917.898-06.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO NPAJ – NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA, DA UEMS – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NAVIRAÍ – MS.

**P. RAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2020 a 31/08/2021.**

**VALOR TOTAL : R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1101.8.12 2.505.2.100.33.90.36.15.00.00 (R4751) e GABINETE DO PREFEITO - Dotações: 0101.4.122.201.2.2.33.90.36.15.00.00 (R4688).

ASSINAM: Mililena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017 e Marizella Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, Rafaela Palácio Martins Ribeiro e Mirce Maria Santelli e Maria Isabel Sespede Flores – Fiscal e suplente do contrato (pela contratante) e BATISTA MORETTO – MS.

**ASSINAM:** Mililena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017 e Marizella Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, Rafaela Palácio Martins Ribeiro e Mirce Maria Santelli e Maria Isabel Sespede Flores – Fiscal e suplente do contrato (pela contratante) e BATISTA MORETTO – MS.